

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



PROJETO LEI N.º 83, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.641, de 27 de dezembro de 2021, a qual Autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário ao Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.641, de 27 de dezembro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º (...)

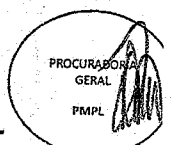
§1º O subsídio tarifário temporário previsto no caput deste artigo terá o valor de até R\$ 269.230,77 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos) mensais e vigorará até Janeiro de 2025, o que totaliza o montante de até R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) neste período, condicionada à vigência do Contrato nº 115/2000 e à avaliação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.”

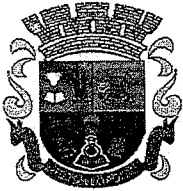
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para suportar o aumento de despesas decorrentes do reajuste, até o valor detalhado no estudo de impacto orçamentário e financeiro, respeitando a necessidade de cada dotação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

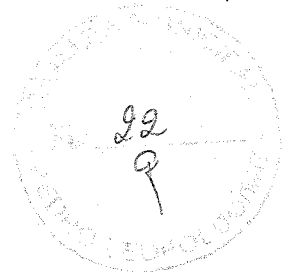
Prefeitura de Pedro Leopoldo, 17 de novembro de 2023.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Ilustre Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 3.641, de 27 de dezembro de 2021, a qual Autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário ao Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

A alteração proposta neste Projeto se fez necessária com a finalidade de garantir a efetividade e operacionalização da proposta apresentada, com a alteração dos valores mensais contidos no §1º do artigo 1º, para R\$ 269.230,77 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos), os quais totalizarão, até Janeiro de 2025, R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

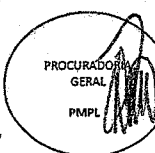
A alteração supra fica condicionada à vigência do Contrato nº 115/2000, condicionada, ainda, à avaliação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Assim, de forma objetiva, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei para análise e votação desta ilustre Câmara Municipal, esperando que os nobres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

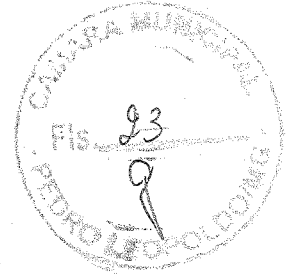
Prefeitura de Pedro Leopoldo, 17 de novembro de 2023.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
GABINETE DA PREFEITA



Impacto Orçamentário e Financeiro

Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

OBJETO: CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO TEMPORÁRIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

ESPECIFICAÇÃO	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)
DESPESA MENSAL	269.230,77	269.230,77	0,00
DESPESA ANUAL	269.230,77	3.230.769,23	0,00
RCL	263.922.367,90	278.248.205,99	293.746.631,06
IMPACTO	0,10%	1,06%	0,00%

O presente impacto foi realizado a partir da proposta de concessão prevista no projeto de lei.

O custo anual para o exercício de 2023 foi estimado em R\$269.230,77, visto que foi projetada apenas 01 (uma) parcela.

O Custo anual para o exercício de 2024 foi estimado em R\$3.230.769,23 visto que o projeto prevê o repasse de doze parcelas no valor unitário de R\$269.230,77.

Não existe previsão de repasse para o exercício de 2025.

A Receita Corrente Líquida (RCL) foi projetada para 2023, no montante de R\$263.922.367,90, tomando-se por base a RCL de 2022 e aplicando a correção de 7,92% que representa a correção prevista de inflação (IPCA) e PIB para o exercício de 2023, conforme Boletim Focus do Banco Central. Para 2024 o a correção da RCL prevista é de 5,43% e para 2025, 5,57%.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente concessão de benefício é despesa de caráter continuado, devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio, no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2023 estes recursos deverão ser garantidos através fixação da despesa e/ou nos créditos previstos no Projeto de Lei.

Para o exercício de 2024 existe previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



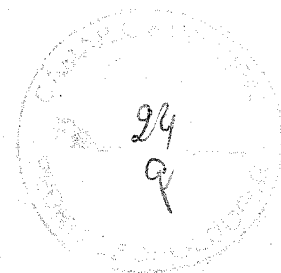
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
GABINETE DA PREFEITA



Declaração - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que os recursos financeiros para as despesas decorrentes do objeto mencionado constam na lei orçamentária do exercício de 2023, e, com abertura de créditos adicionais devidamente autorizados, são suficientes para o empenhamento e posterior pagamento neste exercício, havendo, adequação orçamentária. Declaramos, ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Pedro Leopoldo, 07 de dezembro de 2023




Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira

PREFEITA MUNICIPAL